**PROCESSO LICITATÓRIO 0102/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº008/2026**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG)

**OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de lombadas, execução de sinalização viária horizontal e vertical e realização de serviços de tapa-buracos, visando à manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas na sede do município de Itacambira/MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**LOTE UNICO**

**R$ 93.764,52 (noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 24/11/2026** às **09h e 01min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço global por lote

**PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**: a partir das 09:00h do 09/11/2026 ATÉ as 09:00h 24/11/2026.

**LOCAL**: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

**REGIME DE EXECUÇÃO**: Empreitada por preço Global

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** até às 23:59 horas do dia 18/11/2026

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2026

### CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 008/2026

**O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, inscrito no CNPJ sob o no 18.017.400/0001-75, com endereço na Av. Francisco Bicalho, nº75, centro Itacambira MG, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0102/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 008/2026,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, execução indireta, sob o regime de empreitada global, **nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº52/2023 Decreto e demais condições fixadas neste edital.
O presente Processo será conduzido pelo Agente de Contratação auxiliado pela Comissão de Contratação nomeados pela portaria 045/2026.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de **lombadas, execução de sinalização viária horizontal e vertical e realização de serviços de tapa-buracos, visando à manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas na sede do município de Itacambira/MG.**

1.2. A licitação será realizada por **julgamento por lote**, conforme planilha orçamentária constante em anexo, devendo o licitante oferecer proposta com desconto **LINEAR PARA TODOS OS ITENS QUE O COMPÕEM A PLANILHA**. **Serão desclassificadas propostas que não apresentarem os descontos lineares.**

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itacambira MG, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br, e também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, sito à Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e ainda no sitio eletrônico https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico. www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itacambira.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 A licitação será realizada por julgamento global por lote, conforme planilha orçamentária constante em anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem cada lote, sendo o seu julgamento global.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo, podendo ser alterada através de apostilamento.

**05.01.01.15.451.0022.3020.44905100 (1500000000) = FICHA 187**

**3. DO CREDENCIAMENTO.**
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA**.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
**4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**.
4.1. As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas e registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
4.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação início da Concorrência Eletrônica.
4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
**4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:**
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "**sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.8 E de total responsabilidade do participante qualquer instabilidade na plataforma, sendo para cadastro, proposta ou envio de documentos, não sendo o município responsável por qualquer erro de envio ou cadastros por parte do participante, sendo necessário o contato com o suporte da plataforma.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item e valor global, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado, **quando for o caso**.
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado; **quando for o caso**
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação **DA PLANILHA ORÇAMENTARIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 O julgamento será por menor preço global.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5**.1. O lance deverá ser ofertado de forma global**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 15 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, junto com a proposta deverá encaminhar Planilha orçamentária detalhada, Planilha de composição do BDI utilizado; cronograma, e demais documentos que compõe a proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado e aceito pelo agente de contratação.
7.3.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.3.2 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, ou seja não haverá inversão de fases.**

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível,

8.3.1.No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.2 . **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**, o agente de contratação indicara o tempo para sanar as diligencias dependendo de cada situação, **variando entre 20 (vinte) minutos até 24(vinte e quatro) hora**.

8.3.3 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta..

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.11. Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, **se for o caso.**
8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.15 – **Sempre que necessário o agente de contratação poder abrir diligências**, afim de sanar dúvidas, complementar informações, e ainda poderá suspender a sessão para analises de documentos ou envio para setor técnico para emissão de pareceres.

**9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).
9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.4.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
**9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
9.10.2 Prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios.
9.10.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.10.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **CND FEDERAL**
9.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS);**

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; - **CNDT**
9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.10.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.10.9. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação**.
9.10.10 - **O Agente de Contratação poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas ou a complementar a instrução do processo, inclusive solicitando a apresentação de documento faltante, desde que este seja pré-existente à data da sessão. Não será admitida a juntada de documentos emitidos posteriormente à sessão que não existiam anteriormente**.

**9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1.** Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

**9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.
9.12.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA OPERACIONAL** no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em **nome da licitante**.
9.12.2. **Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU** de sua sede; **acompanhada de certidão de quitação junto ao CREA ou CAU vigente**.
9.12.3 **Registro ou inscrição da responsável técnico**, acompanhado de **Certidão de Quitação do profissional responsável técnico no CREA ou CAU vigente.**

9.12.4. **A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos um profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s)

**técnico profissional** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA ou CAU, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação, **observando a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item 1.2.3 da planilha orçamentária.**

**Observação:** Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que possam ser somados entre si para fins de comprovação da experiência exigida, observando-se a compatibilidade dos serviços/objetos e demais condições previstas no edital.

9.12.5**. O profissional(is) de nível superior habilitado(s)** em engenharia civil deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo ante da data da abertura da proposta.**

9.12.6. A prova de existência no quadro permanente, de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços com prazo de duração que englobe o prazo de execução da obra.

9.12.7 **Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10(dez) dia**s, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade.
9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.8 O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.**

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

14.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

14.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

14.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no PROJETO BASICO.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da lei 14.133/2021
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATAD**A.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA

**9. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; por mais de 15 dias consecutivos.**

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.4.1** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.4.2** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.4.3** as peculiaridades do caso concreto

**20.4.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.4.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**20.4.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**20.4.7** Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5** , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.8** Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10** , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. LEI ANTICORRUPÇAO**

22.1. As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

22.2. A responsabilização administrativa e civil da contratada por atos lesivos à Administração Pública observará o procedimento, as competências, os critérios de cálculo e as sanções previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente em seus arts. 5º e 6º, não se aplicando multa automática ou predeterminada com base no valor do contrato.

22.3. A aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a competência legal, a independência das instâncias, a vedação ao bis in idem, a proporcionalidade e o devido processo legal.

22.4. A apuração de eventual ato lesivo será realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice

manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes , nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13hs às 17hs no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BASICO /TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXOS - DEMAIS ANEXOS, PLANILHAS, PROJETOS, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL, ANALISE DE RISCO.

**Itacambira MG, 05 de novembro de 2026**

**Geraldo Moises de Souza**
**Prefeito Municipal**

**Hewber Cesanny Moura Ferreira**
**Agente de Contratação**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0102/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG)

**OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de **serviços de implantação de lombadas, execução de sinalização viária horizontal e vertical e realização de serviços de tapa-buracos**, visando à manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas na sede do município de Itacambira/MG]

A contratação compreende o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços previstos.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e da planilha orçamentária elaborada pela área técnica, respeitando os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

### LOTE I

**R$ 93.764,52 (noventa e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**1.1 Vincula se a este edital e MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, PROJETOS, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS ANEXOS.**

## 1.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está em conformidade com o planejamento institucional previamente estabelecido, e está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, eficaz e alinhada às diretrizes estratégicas do órgão

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de

Itacambira-MG de executar melhorias nas condições de segurança viária e conservação do pavimento das vias públicas localizadas na sede do Município.

2.2. A intervenção contempla a implantação de 12 (doze) ondulações transversais (lombadas), a execução de serviços de tapa-buracos em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) e a implantação de sinalização viária, visando contribuir para a redução da velocidade dos veículos nos pontos necessários, melhorar as condições de circulação e recuperar trechos do pavimento que apresentam deterioração.

2.3. A contratação busca atender ao interesse público, proporcionando maior segurança aos pedestres e condutores, melhores condições de trafegabilidade e conservação da infraestrutura urbana.

2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas as alternativas de execução direta pela Administração e contratação de empresa especializada.

2.5. A execução direta exigiria disponibilidade de equipamentos específicos, mão de obra especializada, aquisição e transporte de materiais asfálticos, além de estrutura operacional própria.

2.6. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de equipamentos e conhecimentos específicos para aplicação e compactação do CBUQ, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada, permitindo reunir fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada, com fiscalização da Administração.

2.7. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos seguintes serviços:

a) implantação de 12 (doze) ondulações transversais na sede municipal;

b) limpeza e preparação das superfícies;

c) aplicação de pintura de ligação;

d) fornecimento, transporte, aplicação e compactação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);

e) execução de tapa-buracos em vias públicas;

f) implantação da sinalização viária horizontal e vertical prevista no orçamento.

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme os quantitativos e as especificações da planilha orçamentária, da memória de cálculo e do Memorial Descritivo, sob acompanhamento da fiscalização municipal.

## 4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base na planilha orçamentária e na memória de cálculo elaboradas para a intervenção, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1.1.1 | Fornecimento e instalação de placa de obra | m² | 2,4 |
| 1.2.1 | Limpeza de superfície com jato de alta pressão | m² | 255,6 |
| 1.2.2 | Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica | m² | 255,6 |
| 1.2.3 | CBUQ faixa C, CAP 50/70, aquisição em usina | t | 67,48 |
| 1.2.4 | Transporte de material – pintura de ligação | TXKM | 12,7 |
| 1.2.5 | Transporte de material – CBUQ | TXKM | 114,3 |
| 1.2.6 | Execução de tapa-buracos com CBUQ e pintura de ligação | m³ | 4,1 |
| 1.3.1 | Sinalização viária, incluindo placas PARE conforme composição | m² | 304,5 |

4.2. A memória de cálculo das ondulações considera 12 (doze) unidades na sede do Município. Para o cálculo do CBUQ foi adotada densidade de referência de 2,40 t/m³.

4.3. Os serviços deverão atender às seguintes especificações:

### 4.3.1. Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme composição SINAPI 103689, com área total prevista de 2,40 m² (2,00 x 1,20).

A placa deverá permanecer em local visível durante a execução dos serviços, conforme orientação da fiscalização.

### 4.3.2. Limpeza da superfície

A superfície do pavimento deverá ser previamente limpa, utilizando jato de alta pressão, conforme composição SINAPI 99814.

Deverão ser removidos materiais soltos, poeira, resíduos, lama e quaisquer elementos que possam prejudicar a aderência entre o pavimento existente e o revestimento asfáltico.

Quantidade prevista: 255,60 m².

### 4.3.3. Pintura de ligação

Após a limpeza e preparação da superfície, deverá ser aplicada emulsão asfáltica para pintura de ligação, conforme composição SINAPI 104388.

A aplicação deverá ocorrer de maneira uniforme, respeitando as recomendações técnicas do fabricante e as especificações do serviço, de modo a garantir adequada aderência entre as camadas.

Quantidade prevista: 255,60 m².

### 4.3.4. Aplicação de CBUQ nas ondulações transversais

As ondulações transversais serão executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70, adquirido em usina, conforme composição SINAPI 1518.

O material deverá apresentar características adequadas de temperatura, trabalhabilidade e homogeneidade no momento da aplicação.

A execução deverá respeitar as dimensões e os locais definidos pela fiscalização, observando as normas e regulamentações de trânsito aplicáveis às ondulações transversais.

A compactação deverá ser realizada com equipamentos adequados, garantindo acabamento uniforme, estabilidade e integração com o pavimento existente.

Quantidade prevista: 67,48 toneladas.

Para a memória de cálculo foi adotada densidade de referência de 2,40 t/m³, devendo a medição observar a unidade prevista na planilha orçamentária.

**4.3.5. Transporte dos materiais**

O transporte dos materiais deverá considerar a distância média de transporte indicada na planilha orçamentária, correspondente ao trajeto entre Montes Claros-MG e Itacambira-MG, com DMT de 99,6 km.

Estão previstos os seguintes quantitativos:

a) Transporte relacionado à pintura de ligação: 12,70 TXKM;

b) Transporte relacionado ao CBUQ: 114,30 TXKM.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, observando as condições de segurança e conservação dos materiais.

**4.3.6. Execução de tapa-buracos**

Os serviços de tapa-buracos serão executados nas vias públicas da sede do Município, utilizando concreto asfáltico usinado a quente, adquirido em usina, com pintura de ligação, conforme composição SINAPI 104387.

Antes da aplicação do material, a área danificada deverá ser preparada, com remoção de materiais soltos, limpeza e regularização da superfície.

Quando necessário, deverão ser realizados os cortes e ajustes das bordas da área deteriorada, de forma a proporcionar melhor acabamento e aderência.

Após a preparação, deverá ser aplicada pintura de ligação e, em seguida, lançado o CBUQ, com espalhamento, nivelamento e compactação adequados.

O acabamento deverá ficar nivelado com o pavimento existente, evitando depressões, ressaltos ou irregularidades que prejudiquem a circulação dos veículos.

Quantidade prevista: 4,10 m³.

**4.3.7. Sinalização viária**

A sinalização deverá ser executada conforme composição SINAPI 102509, utilizando

tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, com espessura de referência de 30 cm para as faixas de sinalização das ondulações, conforme especificação da composição.

A aplicação deverá ser realizada sobre superfície limpa e seca, respeitando o alinhamento, a geometria e as dimensões estabelecidas pela fiscalização.

A composição orçamentária contempla também a sinalização vertical de regulamentação com placas de parada obrigatória – PARE, conforme descrição da planilha.

Quantitativos previstos:

a) Sinalização das ondulações: 255,60 m²;

b) Área considerada para 10 (dez) placas PARE: 48,90 m²;

c) Total da composição de sinalização: 304,50 m².

A implantação deverá observar a legislação de trânsito e os padrões técnicos aplicáveis à sinalização viária.

## 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados exclusivamente nas vias públicas da sede do Município de Itacambira-MG, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal e pela fiscalização responsável.

5.2. A execução das 12 (doze) ondulações transversais, dos serviços de recuperação do pavimento e da sinalização deverá ocorrer nos pontos previamente definidos pela Administração.

5.3. Os locais de intervenção deverão ser confirmados pela Administração antes da execução dos respectivos serviços.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) executar 12 (doze) ondulações transversais na sede do Município;

b) executar serviços de tapa-buracos com aplicação de CBUQ;

c) implantar a sinalização viária horizontal e vertical prevista na planilha;

d) fornecer materiais compatíveis com as especificações técnicas e composições orçamentárias;

e) utilizar mão de obra qualificada e equipamentos adequados;

f) observar as normas técnicas aplicáveis e a legislação de trânsito;

g) adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços;

h) permitir o acompanhamento e a fiscalização por servidor ou profissional designado pela Administração;

i) emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis;

j) corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

6.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços.

## 7. DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro elaborado pela área técnica, com previsão de execução distribuída em 03 (três) meses.

7.2. A distribuição física e financeira deverá respeitar os seguintes percentuais e valores:

| **Etapa** | **Mês 1** | **Mês 2** | **Mês 3** | **Total** |
|---|---|---|---|---|
| Serviços preliminares | 100% – R$ 1.140,91 | 0% | 0% | R$ 1.140,91 |
| Ondulação transversal e tapa-buraco | 40% – R$ 31.551,39 | 40% – R$ 31.551,39 | 20% – R$ 15.775,70 | R$ 78.878,48 |
| Sinalização | 0% | 0% | 100% – R$ 13.745,13 | R$ 13.745,13 |
| **Total mensal** | **R$ 32.692,30** | **R$ 31.551,39** | **R$ 29.520,83** | **R$ 93.764,52** |
| **Percentual mensal** | **34,87%** | **33,65%** | **31,48%** | **100%** |
| **Acumulado** | **34,87%** | **68,52%** | **100%** | |

7.3. A empresa deverá apresentar à fiscalização, antes do início das atividades, o planejamento de execução dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.4. A execução deverá respeitar a sequência dos serviços e as condições técnicas necessárias para garantir a qualidade e a adequada conclusão das intervenções.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme planilha orçamentária elaborada com referências SINAPI e SETOP, com as respectivas datas de referência indicadas na planilha, o valor estimado da contratação é de:

**R$ 93.764,52 (noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

8.2. O orçamento considera BDI de 23,41%, conforme demonstrativo apresentado na documentação técnica.

8.3. O valor estimado contempla os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais custos previstos na planilha orçamentária.

8.4. A contratação deverá observar os preços e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária aprovada, não sendo admitida a execução de serviços ou alterações de quantitativos sem prévia autorização da Administração e observância das disposições

legais e contratuais.

## 9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto.

9.2. Antes do início das atividades, a contratada deverá:

a) providenciar a mobilização dos equipamentos e da equipe necessária;

b) apresentar à fiscalização o planejamento de execução;

c) organizar os locais de trabalho;

d) garantir condições adequadas de segurança e circulação;

e) programar previamente o fornecimento do CBUQ junto à usina, considerando os quantitativos e o cronograma de execução.

9.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e as orientações da fiscalização municipal.

9.4. A execução das ondulações transversais deverá compreender a limpeza da superfície, aplicação de pintura de ligação, aplicação do CBUQ, compactação e implantação da sinalização correspondente.

9.5. Os serviços de tapa-buracos deverão compreender a preparação da área danificada, remoção de materiais soltos, limpeza, regularização, pintura de ligação, aplicação, espalhamento, nivelamento e compactação do CBUQ.

9.6. A sinalização deverá ser executada após a preparação adequada da superfície, observando os alinhamentos, as dimensões e os locais definidos pela fiscalização.

9.7. A contratada deverá manter os locais de execução organizados, sinalizados e em condições adequadas de segurança durante todo o período de realização dos serviços.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

10.1. A contratada deverá sinalizar e isolar adequadamente as áreas de trabalho, utilizando cones, placas, dispositivos de advertência e demais elementos necessários.

10.2. Deverá ser garantida a segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores, com adoção de medidas para minimizar interferências no trânsito local.

10.3. Quando necessário, deverão ser organizados desvios e medidas de controle de circulação, de acordo com as orientações da fiscalização.

10.4. Os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados às atividades executadas.

10.5. Em situações de risco, a fiscalização poderá determinar a interrupção dos serviços até que sejam restabelecidas as condições adequadas de segurança.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e da planilha orçamentária;

b) disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados;

c) providenciar o fornecimento e transporte dos materiais necessários;

d) programar previamente o fornecimento do CBUQ junto à usina;

e) utilizar veículos adequados para o transporte dos materiais;

f) observar as condições de temperatura, trabalhabilidade e homogeneidade do CBUQ no momento da aplicação;

g) realizar a adequada preparação e limpeza das superfícies;

h) aplicar uniformemente a pintura de ligação;

i) realizar a aplicação, o espalhamento, o nivelamento e a compactação do CBUQ;

j) executar os serviços de sinalização conforme as especificações técnicas;

k) cumprir as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

l) utilizar equipamentos de proteção individual adequados;

m) sinalizar e isolar os locais de execução;

n) manter a organização e limpeza dos locais de intervenção;

o) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

p) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

q) apresentar, quando solicitado, comprovantes de fornecimento dos materiais, registros de transporte e demais documentos necessários à medição;

r) corrigir os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

s) emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis;

t) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;

u) comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.

w) Cadastrar a Obra –CNO em até 05 dias uteis após ordem de início;

x) Dar baixa na Obra, em até 05 uteis após finalização da obra, consolidado ao pagamento do último boletim de medição que só será efetuado após a baixa.

y) manter o diário de obra atualizado.

**z) Prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os prazos e os procedimentos**

**estabelecidos no edital e no contrato**., em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) designar formalmente gestor e fiscal do contrato;

b) disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução;

c) indicar os locais de execução das intervenções;

d) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

e) fiscalizar a qualidade dos materiais e procedimentos utilizados;

f) conferir os quantitativos executados;

g) registrar as ocorrências e solicitar correções quando necessárias;

h) realizar as medições e os pagamentos conforme os serviços efetivamente executados e aprovados;

i) adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante de eventuais irregularidades.

## 13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução será acompanhada por profissional designado pela Prefeitura Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.2. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, estabelecendo os procedimentos de acompanhamento e registro dos serviços.

13.3. Compete à fiscalização técnica:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) verificar a qualidade dos materiais e procedimentos;

c) conferir os quantitativos executados;

d) verificar a conformidade dos serviços com o Memorial Descritivo e a planilha orçamentária;

e) registrar ocorrências e solicitar correções;

f) verificar as condições de segurança e organização dos locais de trabalho;

g) aprovar as medições somente após a verificação dos serviços.

13.4. A fiscalização poderá solicitar correções sempre que forem identificadas falhas ou serviços em desacordo com as especificações.

13.5. Os serviços somente serão considerados concluídos após verificação e aprovação da fiscalização.

13.6. A contratada deverá permitir o acompanhamento integral dos serviços e fornecer os

documentos necessários à fiscalização e à medição.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços deverá observar os quantitativos efetivamente executados, respeitando as unidades de medida e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

14.2. As medições deverão ser realizadas conforme a execução dos serviços e o cronograma físico-financeiro aprovado.

14.3. O pagamento ficará condicionado à verificação e aprovação dos serviços pela fiscalização municipal.

14.4. A contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos serviços executados, incluindo, quando solicitado, comprovantes de fornecimento dos materiais e registros de transporte.

14.5. Não serão considerados para pagamento serviços não executados, não comprovados ou que apresentem desconformidade com as especificações contratuais.

14.6. Eventuais falhas deverão ser corrigidas pela contratada, sendo os serviços correspondentes submetidos à nova verificação da fiscalização.

## 15. DA ANÁLISE E DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

15.1. Os riscos relacionados à contratação foram identificados e avaliados em documento específico de Análise de Riscos, que integra o processo de contratação.

15.2. Os principais riscos identificados estão relacionados a:

a) atraso no fornecimento do CBUQ pela usina;

b) transporte inadequado ou atraso no transporte dos materiais;

c) aplicação do CBUQ em temperatura inadequada;

d) preparação e limpeza inadequadas da superfície;

e) falha na aplicação da pintura de ligação;

f) compactação insuficiente do revestimento asfáltico;

g) condições climáticas desfavoráveis durante a execução;

h) interferência no trânsito e risco de acidentes no local da obra;

i) sinalização provisória insuficiente durante a execução;

j) divergência entre quantitativos orçados e serviços efetivamente necessários;

k) execução das lombadas em desacordo com as especificações técnicas e normas de trânsito;

l) execução inadequada dos serviços de tapa-buracos;

m) falta de acompanhamento e fiscalização dos serviços;

n) destinação inadequada dos resíduos gerados;

o) surgimento prematuro de defeitos no pavimento após a execução.

15.3. Para mitigação dos riscos, deverão ser adotadas as medidas preventivas e de contingência previstas na Análise de Riscos, especialmente:

a) programação prévia do fornecimento de CBUQ junto à usina;

b) utilização de veículos adequados e planejamento logístico;

c) observância das recomendações técnicas para transporte, lançamento e compactação do concreto asfáltico;

d) limpeza completa e adequada preparação da superfície;

e) fiscalização da aplicação uniforme da emulsão asfáltica;

f) utilização de equipamentos adequados para compactação;

g) suspensão temporária dos serviços em condições climáticas inadequadas;

h) organização dos locais de trabalho, com utilização de dispositivos de sinalização provisória;

i) conferência dos locais, dimensões e quantitativos antes da execução;

j) observância das especificações técnicas e normas de trânsito;

k) correção dos serviços que apresentarem falhas, desagregação, depressões ou acabamento inadequado;

l) acompanhamento e registro da execução pela fiscalização;

m) destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

n) avaliação técnica e correção dos defeitos de responsabilidade da contratada.

15.4. Os riscos deverão ser acompanhados durante as fases de contratação e execução contratual, cabendo à fiscalização registrar as ocorrências relevantes, comunicar irregularidades à Administração e solicitar as medidas corretivas necessárias.

15.5. Caso sejam identificados riscos não previstos, deverão ser adotadas providências compatíveis com a gravidade da situação e com as disposições contratuais.

## 16. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da limpeza e preparação do pavimento, embalagens, sobras de materiais e resíduos de concreto asfáltico.

16.2. A contratada deverá:

a) realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;

b) evitar o descarte de materiais em vias públicas, cursos d'água e terrenos inadequados;

c) controlar a emissão de poeira e a dispersão de materiais;

d) adotar cuidados no armazenamento e manuseio de produtos asfálticos;

e) manter o local de execução organizado e limpo;

f) observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

## 17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação, pretende-se:

a) melhorar as condições de segurança viária na sede do Município;

b) promover a redução de velocidade dos veículos nos pontos definidos para implantação das lombadas;

c) recuperar trechos deteriorados do pavimento por meio dos serviços de tapa-buracos;

d) melhorar a visibilidade e a orientação dos condutores por meio da sinalização;

e) reduzir riscos de acidentes e danos aos veículos;

f) preservar a infraestrutura viária municipal;

g) proporcionar melhores condições de circulação para a população.

## 18. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

18.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

a) aprovar o Estudo Técnico Preliminar;

b) validar a planilha orçamentária e a memória de cálculo;

c) confirmar os locais de execução das intervenções;

d) elaborar e aprovar o presente Termo de Referência ou projeto básico, conforme o enquadramento técnico e legal;

e) verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;

f) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

g) definir o cronograma de execução e as condições de medição e pagamento;

h) verificar a necessidade de licenças, autorizações e documentos de responsabilidade técnica.

## 19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

19.1. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

19.2. Eventuais serviços complementares deverão ser avaliados pela Administração durante o planejamento e a execução.

## 20 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 92, inciso V, e art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será assegurada à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada ou pela Administração, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, bem como em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A solicitação deverá ser formalizada por escrito, acompanhada de documentação comprobatória suficiente, incluindo, quando cabível, planilhas de custos, notas fiscais, documentos que demonstrem a variação dos preços dos insumos e demais elementos que comprovem o impacto efetivo sobre os custos da contratação.

A Administração analisará o pedido, verificando a ocorrência do evento alegado, o nexo de causalidade entre o fato e o desequilíbrio econômico-financeiro, bem como a efetiva repercussão nos custos da execução contratual.

O reconhecimento do reequilíbrio dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, podendo resultar na revisão dos valores contratuais, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O reajuste contratual previsto nesta contratação não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, podendo este último ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovados os requisitos legais, independentemente do prazo de 12 (doze) meses.

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

**22.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**22.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**22.5.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado.

**22.5.6.** Para as infrações previstas nos itens **22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**22.5.7.** Para as infrações previstas nos itens **22.1.6, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**22.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira as sanções administrativas previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

## 23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**23.1.** O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**23.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

**23.2.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**23.2.2.** O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;

**23.2.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**23.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, conforme o caso;

**23.2.5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**23.2.6.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

**23.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legais.

**23.4.** A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

## 24. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**24.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos legais, mediante justificativa formal, demonstração da vantajosidade para a Administração e autorização da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.2.** A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, antes do término da vigência contratual, desde que demonstrada a necessidade e a conveniência administrativa, bem como mantidas as condições de habilitação da contratada.

**24.3.** A prorrogação da vigência contratual não será automática, ficando condicionada à análise e à autorização da Administração Pública.

**24.4.** Nos contratos por escopo, quando a execução do objeto não for concluída no período inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as providências e responsabilidades previstas em lei.

## 25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**25.1.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedido de análise e autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais em que poderá ser utilizado o apostilamento.

**25.4.** As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo ser preservadas as condições essenciais da proposta e do contrato original.

**25.5.** Na hipótese de alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 26. DA GARANTIA CONTRATUAL

**26.1.** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**26.3.** A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.4.** A garantia prestada deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e, quando necessário, ser renovada ou ajustada para acompanhar eventuais alterações contratuais.

**26.5.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante comprovação de que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais, observadas as disposições legais.

**26.6.** A garantia poderá ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, pagamento de multas e demais valores devidos pela contratada, nos termos da legislação aplicável.

**26.7.** A não prestação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Todos os materiais e serviços deverão atender às especificações da planilha orçamentária, às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização municipal.

27.2. Qualquer alteração de quantitativos, locais ou procedimentos deverá ser previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

27.3. Os serviços deverão apresentar qualidade, durabilidade, segurança e acabamento compatíveis com sua finalidade.

27.4. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro e na Análise de Riscos.

27.5. Os documentos técnicos mencionados integram o processo de contratação e deverão ser observados durante toda a execução contratual.

27.6. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itacambira-MG, 05 de novembro de 2026.

**Edno Galvão Nunes**
**Secretário Municipal de Obras**

## .ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**CONCORRENCIA Nº008/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026**
SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2026 ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS e UM MINUTO).
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

Prezados Senhores,
Tendo examinado as condições da Concorrência nº08/2026 e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada execução da obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstas na mencionada Concorrência.
Pelo valor global R$ _____ (____valor por extenso___).

**O Julgamento será menor preço global.**
**(O desconto deverá ser linear, ou seja o mesmo desconto para todos os itens da planilha).**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CONDUTOR, COMBUSTUVEIS, MANUTENÇÃO DO VEICULO.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO, E O PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

**5** TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA AS EXIGENCIAS DO EDITAL E ANEXO OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA (CASO POSSUA) /ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS: Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI,** admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI, cronograma e planilha de preço, que estejam superiores ao valor orçado pela administração e que estiver abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas.

## ANEXO III -DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

### I – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E DOS FATOS IMPEDITIVOS

1. Que se sujeita integralmente às condições estabelecidas no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, seus anexos e demais documentos que dele fazem parte, comprometendo-se a cumprir todas as exigências nele estabelecidas;
2. Que possui plena capacidade para executar o objeto licitado, caso venha a ser contratada, comprometendo-se a observar integralmente as especificações, condições e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos;
3. Que, até a presente data, **não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**, nem circunstâncias que comprometam sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Que não possui impedimento legal para participar do presente certame ou para contratar com a Administração Pública.

### II – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

### III – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

6. Que a proposta apresentada para participação na **Concorrência Eletrônica nº 008/2026** foi elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo tenha sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
7. Que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou efetivo da licitação;

8. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou efetivo quanto à sua participação ou não no certame;
9. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou efetivo antes da adjudicação do objeto;
10. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG antes da abertura oficial das propostas;
11. Que está plenamente ciente do teor e da extensão da presente declaração e possui plenos poderes e informações para firmá-la.

**IV – DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SE APLICÁVEL**

12. Que, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa declara seu enquadramento como:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

( ) **NÃO SE ENQUADRA** nas hipóteses acima.

13. Que, sendo aplicável o enquadramento como ME/EPP/MEI, a empresa não está incluída nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
14. Que, sendo aplicável o enquadramento como ME/EPP, não extrapolou o limite de receita bruta previsto na legislação, inclusive quanto aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, quando exigível.

**V – DA IDONEIDADE**

15. Que não recebeu do Município de Itacambira/MG ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, **suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública**, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

**VI – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

16. Que **cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação** exigidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, estando apta a participar do certame e, caso vencedora, a contratar com o Município de Itacambira/MG;
17. Que todas as informações e declarações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade e pelas consequências legais decorrentes de eventual falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

**_____, _____ de _____ de 2026.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo: _____
Empresa: _____
CNPJ: _____

## ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, , brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, xxxxx/MG, portador do CPF nº -------, CI --------,, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA nº 008/2026, constante do Processo nº 0102/2026,** homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é **Contratação de empresa para a execução de serviços de implantação de lombadas, execução de sinalização viária horizontal e vertical e realização de serviços de tapa-buracos, visando à manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas na sede do município de Itacambira/MG**

1..2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, o Anexo I, bem como, projeto, memoriais, cronogramas e demais anexo do Edital e independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | |
| **CNPJ:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **REPRESENTANTE:** | |
| **E-MAIL:** | **TEL.: ( )** |

**ITENS CONFORME PLANILHA**

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustíveis, pagamentos de condutores, manutenção, pneus, hospedagem, alimentação seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Dotação::
Elemento de Despesa:
Fichas:

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.3 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 Fica assegurado à contratada o direito à **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021**, quando comprovado o desequilíbrio do contrato.
7.2 Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.
7.3 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
8.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
8.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

8
.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.2 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.2 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.2 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso conforme artigo 73 da Lei orgânica municipal, ou ainda conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.2 É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA